

LEI Nº 3.364 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o parcelamento de dívida do poder executivo municipal com o Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar em 36 (trinta e seis) parcelas, a dívida com o Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor - FABS.

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal se o orçamento assim o permitir, antecipar o pagamento das parcelas.

Art. 2º O objeto do Parcelamento da Dívida é a obrigação contraída com o FABS, no valor de R\$ 2.302.747,88 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente da parcela patronal, correspondente ao período de setembro a dezembro de 2009, incluído o 13º salário e resíduo de parcelamentos anteriores, conforme planilhas anexas.

Art. 3º A dívida consolidada, para fins do parcelamento, resultou da soma do principal mais a correção monetária pelo IGPM e 1% (um por cento) de juro ao mês sobre o total atualizado.

Art. 4º O valor da primeira parcela será paga em janeiro de 2010, no valor de R\$ 63.965,22 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), atualizada pelo INPC de dezembro de 2009, e as demais resultantes da divisão do saldo devedor pelo número de parcelas faltantes.

Art. 5º As parcelas deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 6º O saldo devedor remanescente do pagamento de cada parcela será acrescido de encargos financeiros definidos em 0,6% (zero virgula seis por cento) de juros ao mês e corrigido pelo INPC do mês anterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de dezembro de 2009.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito